



Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Resoluções 2

Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Homologações 5

Saúde

Audiência Pública 8

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal De Fartura

CNPJ: 49.886.187/0001-61

Telefone:

Celular:

E-mail: contato@camarafartura.sp.gov.br

João Carlos , nº 235 - Centro - CEP: 18870-716

Fartura - SP

Site: <https://www.camarafartura.sp.gov.br/>

Organização De Serviços E Atendimento Ao Adolescente Farturense - Osaaf

CNPJ: 44.550.077/0001-00

Telefone:

Celular: (14) 99851-2815

E-mail: osaaf_fartura@hotmail.com

Chácara Barra Grande, nº s/nº - Bairro Barra Grande - CEP: 18870-000

Fartura - SP

Prefeitura Municipal De Fartura

CNPJ: 46.223.707/0001-68

Telefone: (14) 3308-9300

Celular: (14) 99851-2815

E-mail: diariooficial@fartura.sp.gov.br

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444 - Centro - CEP: 18870-011

Fartura - SP

Site: <https://www.fartura.sp.gov.br>



Câmara Municipal De Fartura

Secretaria Câmara Municipal

Resoluções

JOAO ALEXANDRE BURANELLO SOBRINHO:30514974877 Assinado de forma digital por JOAO ALEXANDRE BURANELLO SOBRINHO:30514974877
Dados: 2024.05.21 10:18:59 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

RESOLUÇÃO N.º 01/2024,
de 21 de maio de 2024

"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA PARA A LEGISLATURA COMPREENDIDA ENTRE 2025 A 2028 É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOÃO ALEXANDRE BURANELO SOBRINHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA, ESTADO DE S. PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELO ARTIGO 13, INCISO IV, LETRA "f", DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Fartura em R\$.4.500,00,00 (quatro mil e quinhentos reais) e do Presidente da Câmara em R\$.5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para a Legislatura compreendida entre 2025 a 2028, que deverão ser pagos em parcela única, observado o que dispõe o art. 39, § 4º da Constituição Federal.

§ 1º Fica expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de gabinete e de representação, 13º salário, ou outra espécie remuneratória aos agentes políticos mencionados no "caput" deste artigo.

§ 2º Não será permitido qualquer aumento ou outra forma de reajuste relativo aos subsídios fixados neste artigo.

Art. 2º Os subsídios fixados no Art. 1º foram determinados de acordo com os princípios da legalidade, anterioridade, moralidade e da economicidade, e não ultrapassarão a 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, em atendimento ao que dispõe as inscrições dos Arts. 29, VI, "b" e VII, e, 37, XI e XV, da Constituição Federal, observados ainda as disposições do Art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º O Vereador que pertencer a qualquer uma das Comissões Permanentes da Câmara, se faltoso às reuniões definidas pelo Presidente da respectiva Comissão, será deduzido sobre o valor de seu subsídio mensal o equivalente a 20% (vinte por cento) a cada ausência de reunião, em observância ao determinado no Art. 43, § 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fartura.

§ 1º As faltas poderão ser justificadas se estiverem enquadradas no estabelecido pelos incisos I a IV do Artigo 6º desta Resolução, e o que dispõe sobre o Regimento Interno vigente.

§ 2º As datas e horários de reuniões para o exercício das Comissões estão determina-

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

das no Art. 43, § 4º no Regimento Interno da Câmara e/ou ainda em ato específico baixado pela própria Comissão Permanente respectiva.

Art. 4º A Câmara não poderá gastar mais de setenta por cento (70%) da sua receita, recebida como recursos financeiros transferidos anualmente pelo Executivo com folha de pagamento de seus agentes públicos e políticos, em observação ao disposto no Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

P. Único Constitui crime de responsabilidade do Presidente da Câmara, o desrespeito ao determinado no "caput" deste artigo, em obediência às prescrições do Art. 29-A, § 3º da Constituição Federal.

Art. 5º Para efeito de pagamento mensal dos subsídios fixados por força do Art. 1º desta Resolução, a base de cálculo será a frequência dos Vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias e nas reuniões das Comissões Permanentes, percebendo cada Vereador, proporcionalmente à sua presença nas respectivas sessões e reuniões mensais, observado o que dispõe o Art. 3º, e o § 1º do Art. 6º desta Resolução.

§ 1º As sessões solenes, especiais e preparatórias não serão registradas e nem computadas para efeito de pagamento dos subsídios.

§ 2º É vedada a concessão e o pagamento de parcela indenizatória por participação em sessões extraordinárias realizadas no período de recesso parlamentar. (Súmula 52 – TCESP)

§ 3º Para que não haja prejuízo dos trabalhos legislativos no período de recesso parlamentar, será descontado o equivalente a 30% (trinta por cento) do subsídio mensal do Vereador que não comparecer nas sessões extraordinárias, eventualmente convocadas dentro deste período, salvo se enquadrar-se em uma das disposições dos incisos I a IV do Art. 6º desta Resolução.

Art. 6º Para efeito de percepção dos subsídios serão justificadas as faltas:

- I - por motivo de luto até oito (8) dias, pelo falecimento de cônjuge, ascendente, descendente ou colateral, até segundo grau;
- II - por motivo de casamento, até oito (8) dias;
- III - por motivo de doença comprovada e mediante atestado médico, e,
- IV - por motivo de força maior, a critério da Mesa Diretora da Câmara, mediante ato próprio e devidamente comprovado.

Rua João Carlos N. Ribeiro, nº 235 - Telefone (14) 3382.3334 - CEP 18.870-716 - FARTURA - SP
Site: www.camarafartura.sp.gov.br Email: contato@camarafartura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.197/0001-61

§ 1º O Vereador que não participar das votações ou ausentar-se do Plenário no decorrer das sessões, sem a devida permissão do Presidente, para efeito da percepção do subsídio, será considerado ausente.

§ 2º Para efeito da percepção do subsídio mensal serão também observados o que dispõem as prescrições constantes dos Arts. 3º e 5º desta Resolução.

Art. 7º Sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara incidirão os descontos fiscais, previdenciários e outros extraordinários eventualmente existentes, de acordo com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente resolução, correrão por conta de dotação própria constante do orçamento do exercício de 2025 e futuros, suplementadas se necessário na forma legal para garantia do bom cumprimento desta resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10 Revogam-se todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fartura, em
21 de maio de 2024

JOAO ALEXANDRE BURANELLO Assinado de forma digital por JOAO ALEXANDRE
SOBRINHO:30514974877 BURANELLO SOBRINHO:30514974877
Dados: 2024.05.21 10:20:38 -03'00'

João Alexandre Buranello Sobrinho
-Presidente da Câmara-

Registre e Publique-se.
Diretoria da Câmara Municipal de Fartura, data supra.

JOSE LUIS MOLA DE
OLIVEIRA:05191897870

Assinado de forma digital por JOSE LUIS MOLA
DE OLIVEIRA:05191897870
Dados: 2024.05.21 10:22:34 -03'00'

José Luís Mola de Oliveira
-Diretor Geral-



Prefeitura Municipal De Fartura

Licitação

Homologações

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº 11/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE FARTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA".

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRICAÇÃO L CNPJ: 29.494.115/0001-61				
4	DIETA ENTERAL HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA - FRASCO 1000 ML Marca: NESTLE ISOSOURCE 1.5 1000ML	FR	600	26,25	15.750,00
10	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO C/ FERRO P/ LTA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES-C/ PREBIOTICOS E DHA-800GRS Marca: NESTLE NAN COMFOR 6-12 MESES HMO 800G		200	37,09	7.418,00
	Total do Proponente				23.168,00
	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 26.325.797/0001-90				
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ ADULTO LATA 400 GRS Marca: MEGAMIX 400 G - COM SABORES - EREMIX LATA 400 GRA	LTA	1000	26,46	26.460,00
3	DIETA ALIMENTAR A BASE DE SOJA - 800G Marca: SUPREMIX SOJA FIBRAS 800 G - EREMIX LATA 800 GRAMA	UN	600	61,00	36.600,00
15	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO PARA USO ORAL - LATA 350 GRS Marca: MEGAMIX PROTEIN 350 G - SEM SABOR - EREMIX LATA 35	LTA	100	43,00	4.300,00
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERCALORICO PARA CRIANÇAS, RICO EM ENERGIA, VITAMINAS E MINERAIS LT C/ 400G Marca: SUPREMIX 400 G - BAUNILHA - EREMIX LATA 400 GRAMAS	LTA	200	34,20	6.840,00
18	SUPLEMENTO PARA CONTROLE GLICEMICO - LATA 400 GRS Marca: HIPOCARB 400 G - BAUNILHA - EREMIX LATA 400 GRAMAS	LTA	250	44,65	11.162,50
	Total do Proponente				85.362,50
	CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.569.029/0001-38				
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ CRIANÇA LATA Marca: Probene Sustap Kids 380g	LTA	300	22,20	6.660,00
17	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO- FRASCO Marca: Fresenius Fresubin 3.2 kcal Drink 125ml	FR	1000	23,15	23.150,00
	Total do Proponente				29.810,00
	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA UNIPESOA LTDA CNPJ: 46.388.826/0001-70				
12	MÓDULO DE CARBOIDRATO EM PÓ - LATA 400 GRS Marca: CARBODEX / DYNAMIC CX C/6 LATAS C/500G RDC 27/2010	LTA	100	22,00	2.200,00
13	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA USO ORAL OU ENTERAL - LATA Marca: ISSO WHEY /DYNAMIC CX C/ 6 UNID. LATA 300G RDC 27/	LTA	60	56,50	3.390,00
14	MÓDULO DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (TCM) DESTINADO A NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL Marca: TCN LIQ./DYNAMIC CX C/12 UNID. 250ML RDC 27/2010 /	FR	40	50,00	2.000,00
	Total do Proponente				7.590,00



Item	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ: 03.612.312/0003-06	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Descrição do Produto/Serviço DIETA ENTERAL/ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS DE 0 A 36 MESES, HIPERCALÓRICA Marca: Infatrini - Danone Lata de 400 g	LTA	150	100,00	15.000,00
7	FORMULA INFANTIL C/ FERRO P/ LACTENTES DE 0 LTA A 12 MESES-ESPESSADA C/ AMIDO PRÉ-GELATINIZADO LTA 400 Marca: Aptamil AR - Danone Lata de 400g		200	40,00	8.000,00
8	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA CRIANÇAS LTA ENTRE 1 E 3 ANOS, C/ NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA - LT. 800 GRS Marca: Aptanutri Premium 3 Danone Lata de 800g .		200	37,72	7.544,00
9	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES - C/ NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA - LT. 400 GRS Marca: Aptamil Premium 1 - Danone Lata de 400g	LT	400	30,00	12.000,00
11	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE - LATA 400 GRS Marca: Aptamil SL Proexpert - Danone Lata de 400g	LTA	100	35,40	3.540,00
Total do Proponente					46.084,00
Item	ALAIRCE ASSUMPCAO CNPJ: 25.199.678/0001-76	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	Descrição do Produto/Serviço FÓRMULA DE AMINOACIDOS LIVRES PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS - LATA 400 GRS Marca: DANONE NEO ADVANCE	LTA	250	166,49	41.622,50
Total do Proponente					41.622,50

Valor total estimado: R\$ 233.637,00 (Duzentos e trinta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais).

Prefeitura Municipal de Fartura, 21 de Maio de 2024.

LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 – PROCESSO Nº11/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL DE FARTURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA".

PROPOSTAS VENCEDORAS:

EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA

Erechim/RS

CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Campinas/SP

MEDICAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA

Campinas/SP

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Fartura

Edição nº 870
Ano 2024
Página 7 de 8

www.fartura.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 22 de Maio de 2024

Porto Alegre/RS
ALAIRCE ASSUMPÇÃO
Santa Fé do Sul/SP
OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA
Praia Grande/SP
Fartura, 21 de Maio de 2024.
LUCIANO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal De Fartura

Saúde

Audiência Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

Coordenadoria Municipal de Saúde

C O N V I T E

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONVIDA A POPULAÇÃO FARTURENSE PARA PARTICIPAR DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL/2024 (JANEIRO A ABRIL), NO DIA 29/05/2024, ÀS 18 HORAS, QUE SERÁ REALIZADA NA CAMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE FARTURA

Antônio Doriveti Gabriel
Coordenador Municipal De Saúde

Rua Arthur de Andrade, n.º 41 - Tel.: (14)3 3308-9400 - E-Mail saude@fartura.sp.gov.br - CEP 18.870-000 - Fartura - S.P.